

## Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura

RESOLUÇÃO "P" SECIC Nº 013, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

**O Secretário Adjunto de Estado de Cidadania e Cultura**, no uso das suas atribuições legais, previstas na Resolução SECIC n. 1, de 20 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

**CRENCIAR** a servidora abaixo, lotada na Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura, para conduzir veículo oficial, conforme o Decreto nº 13.571 de 28/02/2013, art. 6º, com validade a contar da data de publicação.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CNH
Karla Waleska de Melo	418121022	01700872601

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE AGOSTO DE 2021

**EDUARDO PEREIRA ROMERO**

Secretário Adjunto de Estado de Cidadania e Cultura

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº 061 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

**A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 114 de 19 de dezembro de 2005;

**Considerando** o teor da CI nº 943/DAUR/CGP/SEJUSP/2021, de 09 de agosto de 2021,

**R E S O L V E:**

**Designar** o servidor **ILDEFONSO PINHEIRO FILHO**, Perito Criminal, Segunda Classe, prontuário nº. 11429023, Código 27018, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, pela Coordenação Regional da Unidade Regional de Perícia e Identificação de Nova Andradina/URPINA/DAUR/MS, da Coordenadoria-Geral de Perícias, em substituição ao titular, o Perito Médico-Legista Omar Ferreira Miguel, prontuário nº 90427022, no período de **09/08/2021 a 23/08/2021**, durante gozo de férias regulamentares.

Campo Grande, 09 de agosto de 2021.

**GLÓRIA SETSUKO SUZUKI**

PERITA CRIMINAL

COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS

**Despacho do Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegados conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 024 de 14 de janeiro de 2019,

**Assunto: ABONO DE PERMANENCIA**

Requerente	Parecer/CATE/SEJUSP/ MS	Processo
<b>GELSON LEONÇO DOS SANTOS</b>	<b>878/2021</b>	<b>31/017165/2021</b>

**Decisão: INDEFIRO** o pedido, com base no parecer especificado no quadro.

Campo Grande, 09 de agosto de 2021

**ARY CARLOS BARBOSA**

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública